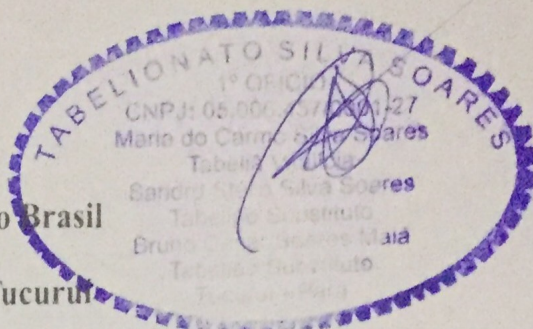




República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Cidade e Comarca de Tucuruí



TABELIONATO “SILVA SOARES”

1º OFÍCIO

Rua José Nery Torres nº 71 - Santa Isabel - Fone (94) 3787-1692 - CEP 68456-120 - Tucuruí - Pará

Maria do Carmo Silva Soares

Tabeliã Vitalícia

Sandro Stélio Silva Soares

Tabelião Substituto

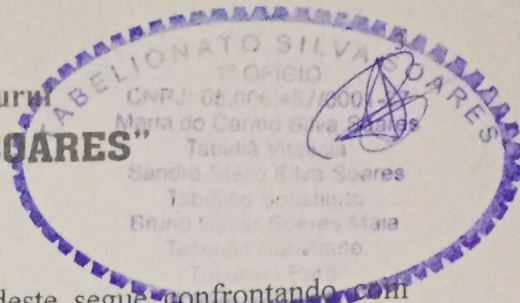
Bruno César Soares Maia

Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

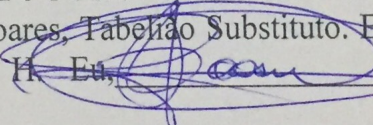
CERTIFICO, no uso das atribuições legais que me são conferidas e a requerimento via endereço eletrônico de parte interessada, que revendo o livro **2 - NN** de registro geral de imóveis do arquivo deste Ofício, dele as folhas **11**, consta a matrícula e registro sobre uma área de terra rural, cujo teor dou por certidão. Matrícula n.º **9.553**. Tucuruí, Pará, 30 de outubro de 2018. **IMÓVEL**: Uma área de terra rural medindo **25.813,6762** ha (vinte e cinco mil oitocentos e treze hectares, sessenta e sete ares e dois centiares) localizada nos municípios de Tucuruí, Novo Repartimento e Pacajá, com perímetro de: **90.826,39 m** com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B91-M-1599, de coordenadas LONGITUDE: 49°59'46,379" W e LATITUDE: 3°57'20,778" S; deste segue confrontando com FAZENDA PONTAL, propriedade de MAURICIO ASSUNÇÃO REZENDE; com os seguintes azimutes e distâncias: 166°34' e de 5053.37m até o vértice B91-M-1600, de coordenadas LONGITUDE: 49°59'08,359" W e LATITUDE: 4°00'00,800" S; situado na margem esquerda do RIO CUPÚ; deste segue pelo referido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°38' e de 74.36m até o vértice C7X-M-0016, de coordenadas LONGITUDE: 49°59'07,251" W e LATITUDE: 4°00'02,950" S; deste segue confrontando com FAZENDA GUARIPÉ, propriedade de VALE DO CARIPÉ AGRO INDUSTRIAL S/A; com os seguintes azimutes e distâncias: 168°41' e de 4385.78m até o vértice EDQV-M-1681, de coordenadas LONGITUDE: 49°58'39,357" W e LATITUDE: 4°02'22,956" S; deste segue confrontando com FAZENDA ARATAÚ - PARTE 2, propriedade de AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 262°10' e de 6721.85m até o vértice EDQV-M-1986, de coordenadas LONGITUDE: 50°02'15,244" W e LATITUDE: 4°02'52,755" S; deste segue confrontando com FAZENDA ARATAU - PARTE 2, propriedade de AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 341°06' e de 2449.58m até o vértice EDQV-M-1985, de coordenadas LONGITUDE: 50°02'40,957" W e

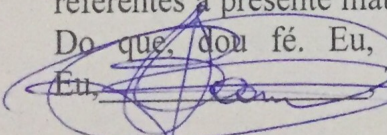
LATITUDE: 4°01'37,304" S; 252°02' e de 3909.52m até o vértice EDQV-M-1988, de coordenadas LONGITUDE: 50°04'41,529" W e LATITUDE: 4°02'16,531" S; 164°03' e de 1935.80m até o vértice EDQV-M-1987, de coordenadas LONGITUDE: 50°04'24,299" W e LATITUDE: 4°03'17,130" S; 251°56' e de 2077.65m até o vértice EDQV-M-1989, de coordenadas LONGITUDE: 50°05'28,338" W e LATITUDE: 4°03'38,096" S; 163°59' e de 299.76m até o vértice EDQV-M-1689, de coordenadas LONGITUDE: 50°05'25,657" W e LATITUDE: 4°03'47,476" S; 163°42' e de 1801.11m até o vértice EDQV-M-1688, de coordenadas LONGITUDE: 50°05'09,269" W e LATITUDE: 4°04'43,755" S; 159°09' e de 1158.61m até o vértice EDQV-M-1693, de coordenadas LONGITUDE: 50°04'55,905" W e LATITUDE: 4°05'19,006" S; 157°14' e de 690.04m até o vértice EDQV-M-1692, de coordenadas LONGITUDE: 50°04'47,249" W e LATITUDE: 4°05'39,721" S; 253°08' e de 7835.90m até o vértice EDQV-M-1696, de coordenadas LONGITUDE: 50°08'50,386" W e LATITUDE: 4°06'53,692" S; 166°07' e de 885.69m até o vértice EDQV-M-1697, de coordenadas LONGITUDE: 50°08'43,498" W e LATITUDE: 4°07'21,684" S; 71°54' e de 1541.30m até o vértice EDQV-M-1684, de coordenadas LONGITUDE: 50°07'55,995" W e LATITUDE: 4°07'06,106" S; 163°25' e de 1995.51m até o vértice EDQV-M-1683, de coordenadas LONGITUDE: 50°07'37,533" W e LATITUDE: 4°08'08,369" S; deste segue confrontando com FAZENDA FUTUROSA, propriedade de EDSON RODRIGUES DA SILVA; com os seguintes azimutes e distâncias: 254°19' e de 407.50m até o vértice EDQV-M-1685, de coordenadas LONGITUDE: 50°07'50,254" W e LATITUDE: 4°08'11,953" S; 254°12' e de 872.41m até o vértice B91-M-1618, de coordenadas LONGITUDE: 50°08'17,473" W e LATITUDE: 4°08'19,680" S; deste segue confrontando com FAZENDA TRANSAMAZÔNICA, propriedade de ADELSON SOUSA DE OLIVEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 254°06' e de 707.78m até o vértice B91-M-1605, de coordenadas LONGITUDE: 50°08'39,545" W e LATITUDE: 4°08'25,986" S; 184°39' e de 861.68m até o vértice B91-M-1606, de coordenadas LONGITUDE: 50°08'41,818" W e LATITUDE: 4°08'53,945" S; 270°46' e de 1695.49m até o vértice B91-M-1607, de coordenadas LONGITUDE: 50°09'36,786" W e LATITUDE: 4°08'53,194" S; 201°35' e de 1250.64m até o vértice EDQV-M-1722, de coordenadas LONGITUDE: 50°09'51,709" W e LATITUDE: 4°09'31,051" S; deste segue pela faixa de domínio da(o) RODOVIA BR-230, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°14' e de 50.13m até o vértice B91-M-1608, de coordenadas LONGITUDE: 50°09'53,333" W e LATITUDE: 4°09'30,987" S; 272°32' e de 782.05m até o vértice B91-M-1609, de coordenadas LONGITUDE: 50°10'18,665" W e LATITUDE: 4°09'29,859" S; deste segue confrontando com FAZENDA SANTA VITÓRIA, propriedade de HELENA GUIMARÃES DE ANDRADE GARCIA; com os seguintes azimutes e distâncias: 24°27' e de 1379.36m até o vértice B91-M-1610, de coordenadas LONGITUDE: 50°10'00,145" W e LATITUDE: 4°08'48,985" S; 254°32' e de 361.81m até o vértice B91-M-1611, de coordenadas LONGITUDE: 50°10'11,452" W e LATITUDE: 4°08'52,123" S; 343°39' e de 2489.02m até o vértice EDQV-M-1723, de coordenadas LONGITUDE: 50°10'34,153" W e LATITUDE: 4°07'34,365" S; deste segue confrontando com GLEBA PACAJAZINHO - INCRA, propriedade de INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 343°39' e de 12673.10m até o vértice B91-M-1612, de coordenadas LONGITUDE: 50°12'29,710" W e LATITUDE: 4°00'58,445" S; 73°37' e de 3990.63m até o vértice B91-M-1613, de coordenadas LONGITUDE:



50°10'25,588" W e LATITUDE: 4°00'21,826" S; deste segue confrontando com FAZENDA ARATAU I, propriedade de AGROPECUÁRIO RIO ARATAU LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°01' e de 3671.91m até o vértice EDQV-M-1682, de coordenadas LONGITUDE: 50°08'31,154" W e LATITUDE: 3°59'48,916" S; 73°53' e de 8616.58m até o vértice B91-M-1598, de coordenadas LONGITUDE: 50°04'02,794" W e LATITUDE: 3°58'31,103" S; 76°23' e de 3.53m até o vértice EXC-M-112, de coordenadas LONGITUDE: 50°04'02,683" W e LATITUDE: 3°58'31,076" S; deste segue confrontando com propriedade FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°01' e de 4077.43m até o vértice EXC-M-0101, de coordenadas LONGITUDE: 50°01'55,614" W e LATITUDE: 3°57'54,537" S; deste segue confrontando com FAZENDA PETROPOLIS; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°17' e de 331.76m até o vértice B91-M-1617, de coordenadas LONGITUDE: 50°01'45,261" W e LATITUDE: 3°57'51,614" S; 75°31' e de 3787.75m até o vértice B91-M-1599, de coordenadas LONGITUDE: 49°59'46,379" W e LATITUDE: 3°57'20,778" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local), conforme Planta, memorial descritivo e ART nº PA20180262217, assinadas pelo senhor Edvaldo Valente Queiroz Técnico em Agrimensura, CREA 26.662 TD/PA Código Credenciamento EDQV datado de 02 de outubro de 2018. Código SNCR: 950.106.378.313-9 Imóvel Georreferenciado e Certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, com o Código 415aec76-8475-4247-868e-a43c59a4bd83. ART nº PA20180262217 devidamente recolhida, com planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico de Grau Médio em Agrimensura Edvaldo Valente Queiroz, CREA: 26662/PA, credenciado no INCRA sob Código EDQV, sendo esta área remanescente de uma área maior de **31.914,4479** ha., com perímetro de **83.451,19** metros registrada no Livro **2 - MM** de Registro Geral de Imóveis do arquivo deste Ofício, às folhas **296**, Matrícula n.º **9.539** em data de 20 de setembro de 2018. Com a Certificação do georreferenciamento foi certificada a área do Imóvel, objeto da presente matrícula, com área de **25.813,6762** ha (vinte e cinco mil oitocentos e treze hectares, sessenta e sete ares e dois centiares), em atendimento ao § 5º do Art. 176 da Lei nº 6.015/73, certifica que a poligonal do imóvel objeto do referido memorial descritivo, não se sobrepõe, na data da certificação (17/08/2018), a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Devidamente cadastrado no INCRA/SNCR/CCIR n.º 950.106.378.313-9, e inscrito na RFB/NIRF n.º 3.621.920-7 as quais ficam arquivadas em cópias conferidas com o original para fins de direito.

PROPRIETÁRIO: AGROPECUÁRIA RIO ARATAU LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.078.415/0001-00, com sede na Rodovia Transamazônica Km 206, zona rural, município de Novo Repartimento, Estado do Pará. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** (TRANSMITENTES): Lote nº 01 de Joao Ribeiro dos Santos e sua mulher Rosilda Martins Jorge dos Santos, em

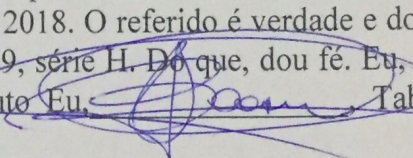
04/01/1985 através de Escritura Pública de Compra e venda, registrada em 05/03/1985 na Comarca de Breves-PA às Fls. 40v°, sob o N° R-4-289, do Livro 2-B (RG); este por sua vez adquiriu através do TITULO DEFINITIVO, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria (INCRA), em 30/03/1976, devidamente registrado na Comarca de Breves as Fls. 40 sob n° R-1-289 do Livro 2-B (RG), em 14/12/1976. Lote n° 02, 03, 04, 05, 07, 10, 06, 08, 11, 09 e 12 de Antonio de Queiro Galvão/Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto/Bayard Pedrosa de Vasconcelos/José Alberto Gonçalves/João Antonio de Queiroz Galvão/Dario de Queiroz Galvão/Dolor Barreira Neto/Walter José da Mota Silveira/José Maria dos Santos Vêras/Luiz Evaldo Rios Leite/Otto de Alencar Sindeaux, através de Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de Junho de 1.979, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, n° 24.122, em 18 de outubro de 1.979, de acordo com o Art. 167, inciso I, n° 32 e Art. 176 da Lei n° 6.015 de 31 de dezembro de 1.973 (Registro Público) e Art. 89 da Lei n° 6.404, de 15.12.1.976, a INCORPORAÇÃO devidamente registrados na Comarca de Breves-PA, às Fls. 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, sob as Matrículas n° R-1-1.533, R-1-1.534, R-1-1.535, R-1-1.536, R-1-1.537, R-1-1.538, R-1-1.539, R-1-1.540, do Livro 2-F (RG), estes por suas vezes adquiriram através dos CONTRATOS DE ALIENAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria (INCRA), em 14/04/1.975 os Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08, e em 16/05/1.975 os Lotes 07, 10, 11, 09 e 12, devidamente transcritos na Comarca de Breves às Fls. 81/83, 79/81, 67/69, 75/77, 65/67, 83/85, 63/65, 77/79, 73/75, 71/73, 69/71, sob os n° 4.249, 4.248, 4.242, 4.246, 4.241, 4.250, 4.240, 4.247, 4.245, 4.244, 4.243 do Livro 3-AE (Transcrição das Transmissões), em 03 de junho de 1.975, que posteriormente redundou nas matrículas n° 1533, fls. 87, Livro 2-F / 1534, fls. 88, Livro 2-F / 1535, fls. 89, Livro 2-F / 1536, fls. 90, Livro 2-F / 1537, fls. 91, Livro 2-F / 1538, fls. 92, Livro 2-F / 1539, fls. 93, Livro 2-F / 1540, fls. 94, Livro 2-F / 1541, fls. 95, Livro 2-F / 1542, fls. 96, Livro 2-F / 1543, fls. 97, Livro 2-F, em 29 de novembro de 1.979. Foi procedida a abertura desta matrícula a requerimento do Proprietário, e averbado na matrícula anterior de n° 9.539, fls. 296 do Livro 2-MM, sob n° AV-05-Mat-9.539 em 16 de outubro de 2018, com base no GEORREFERENCIAMENTO CERTIFICADO PELO INCRA (Lei n° 10.267/2001 e Decreto n° 4.449/2002). **PROTOCOLO:** 16.820 em 10/10/2018. Do que, dou fé. Eu, (ass.) Sandro Stelio Silva Soares, Tabelião Substituto. Este ato recebe o selo de segurança 010.336.468, série H. Eu,  Tabelião Substituto, subscrevo.

AV-01-Mat-9.553 – Tucuruí, Pará, 30 de outubro de 2018. **AVERBAÇÃO:** os atos referentes a presente matrícula passarão a ser lançados nas folhas n.º 12 deste Livro. Do que, dou fé. Eu, (ass.) Sandro Stelio Silva Soares, Tabelião Substituto. Eu,  Tabelião Substituto, subscrevo.

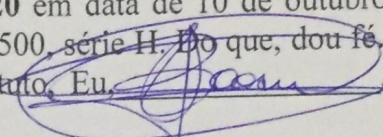
AV-02- Mat-9.553 – Tucuruí, Pará, 30 de outubro de 2018. Transporte de Averbação Referente AV-01-Mat-9.454 de 12 janeiro de 2018, a que se refere o transporte de averbações nas matrículas anteriores para a RESERVA LEGAL: Referente Averbação – AV-5-289-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do Livro 2-B, Fls. 40v° da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-3-1.533-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do Livro 2-F, Fls. 87v° da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-3-1.534-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do

TABELIONATO "SILVA SOARES"

1º OFÍCIO

Livro 2-F, Fls. 88vº da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-3-1.535-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do Livro 2-F, Fls. 89vº da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-3-1.536-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do Livro 2-F, Fls. 90vº da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-3-1.537-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do Livro 2-F, Fls. 91vº da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-3-1.538-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do Livro 2-F, Fls. 92vº da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-3-1.539-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do Livro 2-F, Fls. 93vº da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-3-1.540-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do Livro 2-F, Fls. 94vº da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-3-1.541-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do Livro 2-F, Fls. 95vº da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-3-1.542-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do Livro 2-F, Fls. 96vº da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-3-1.543-DATA-26-AGOSTO-1990, transportada do Livro 2-F, Fls. 97vº da Comarca de Breves; PRESERVAÇÃO FLORESTAL – Procede-se esta averbação para fazer constar que, nos termos do requerimento dirigido a este Registro por Agro-Pecuária Rio Aratau S.A. em 22.08.90, com fundamento no disposto no § único, acrescido através da lei 7.803, de 16.07.89 ao art. 44 da lei 4.771/65:(Código Florestal), a RESERVA LEGAL da área correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel, onde não é permitido o corte raso, sendo vedado a alteração de sua destinação nos casos de transmissão a qualquer título ou desmembramento. Protocolo: 16.820 em data de 10 de outubro de 2018. O referido é verdade e dou Fé. Este ato recebe o selo de segurança 010.195.469, série H. Do que, dou fé. Eu, (ass.) Sandro Stelio Silva Soares, Tabelião Substituto Eu,  Tabelião Substituto, subscrevo.

AV-03- Mat-9.553 – Tucuruí, Pará, 01 de novembro de 2018. Transporte de Averbação Referente AV-02-Mat-9.454 de 12 de janeiro de 2018, a que se refere o transporte de averbações nas matrículas anteriores para a LIBERAÇÃO CODIÇÕES RESOLUTIVAS: Referente Averbação – AV-2-1.533-DATA-29-MAI-1984, transportada do Livro 2-F, Fls. 87 da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-2-1.534-DATA-29-MAI-1984, transportada do Livro 2-F, Fls. 88 da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-2-1.535-DATA-29-MAI-1984, transportada do Livro 2-F, Fls. 89 da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-2-1.536-DATA-29-MAI-1984, transportada do Livro 2-F, Fls. 90 da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-2-1.537-DATA-29-MAI-1984, transportada do Livro 2-F, Fls. 91 da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-2-1.538-DATA-29-MAI-1984, transportada do Livro 2-F, Fls. 92 da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-2-1.539-DATA-29-MAI-1984, transportada do Livro 2-F, Fls. 93 da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-2-1.540-DATA-29-MAI-1984, transportada do Livro 2-F, Fls. 94 da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-2-1.541-DATA-29-MAI-1984, transportada do Livro 2-F, Fls. 95 da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-2-1.542-DATA-29-MAI-1984, transportada do Livro 2-F, Fls. 96 da Comarca de Breves; Referente Averbação – AV-2-1.543-DATA-29-MAI-1984, transportada do Livro 2-F, Fls. 97 da Comarca de Breves;

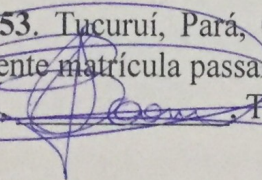
LIBERAÇÃO CONDIÇÕES RESOLUTIVAS – Procede-se esta averbação para dar cumprimento à comunicação feita a este Ofício pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), através do OF.INCRA/32/201/84 DE 09.04.84, firmado pelo Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, Sr. Odair Zanatta, para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula foi liberado das condições resolutiva expressas no Contratos de Alienação de Terras Públicas nº CLE-04.72/32/0041, CLO-04.72/32/0094, CLO-04.72/32/0094, CLO-04.72/0040, CLO-04.72/0359, CLO-04.72/0358, CLO-04.72/0048, CLO-04.72/0028, CLO-04.72/0362, CLO-04.72/0361, CLO-04.72/0360, outorgado em favor de Antonio de Queiroz Galvão/Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto/Bayard Pedrosa de Vasconcelos/José Alberto Gonçalves/João Antonio de Queiroz Galvão/Dario de Queiroz Galvão/Dolor Barreira Neto/Walter José da Mota Silveira/José Maria dos Santos Vêras/Luiz Evaldo Rios Leite/Otto de Alencar, nos termos do disposto do art. 246 da Lei nº 6.015 de 31.12.73. Protocolo: 16.794 em data de 19 de setembro de 2018. O referido é verdade e dou Fé. Este ato recebe o selo de segurança 010.195.448, série H. **PROTOCOLO: 16.820** em data de 10 de outubro de 2018, este ato recebeu o selo de segurança 010.336.500, série H. ~~Bo que, dou fé.~~ Eu, (ass.) Sandro Stelio Silva Soares, Tabelião Substituto, Eu,  Tabelião Substituto, subscrevo.

R-04. Mat. 9.553. Tucuruí, Pará, 02 de setembro de 2019. **PROTOCOLO** n.º 17.331, Livro 1-B, em data de 02 de setembro de 2019. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE BENS IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS**, firmado na cidade de São Paulo, em 26 de agosto de 2019. **ALIENANTE FIDUCIANTE: AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ LTDA.**, alienou fiduciariamente o imóvel que alude a matrícula supra, aos **(I) BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45, legalmente representado (“BTG Pactual”); **(II) BANCO ABC BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.195.667/0001-06, legalmente representado (“Banco ABC”); **(III) BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede na Alameda Itu, nº 852, 16º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.647.891/0001-71, legalmente representado (“Crédit Agricole”); **(IV) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/2810-52, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, legalmente representado (“Santander”); e **(V) BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89, legalmente representado (“BNDES” e, em conjunto, com o Santander, o Banco ABC, o BTG Pactual, e o Crédit Agricole, “Credores Fiduciários”); em garantia, em conjunto com o imóvel objeto da matrícula nº. 9.580 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tucuruí/PA, de 18,85% (dezoito inteiros e

Estado do Pará
Cidade e Comarca de Tucuruí
TABELIONATO "SILVA SOARES"

1º OFÍCIO

oitenta e cinco por cento) da dívida assumida junto aos Credores Fiduciários pela Construtora Queiroz Galvão S.A. ("CQG") e pela Queiroz Galvão S.A. ("QGSA" e em conjunto com a CQG, "Obrigadas"), nos termos do Instrumento Particular de Renegociação de Dívida e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 ("Data de Assinatura" e "Acordo Global", respectivamente), no valor de R\$489.029.834,82 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, vinte e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), na data-base de 31 de maio de 2019, valor este correspondente ao valor total das Obrigações Renegociadas (conforme definidas no Acordo Global), na data-base de 31 de maio de 2019, que será acrescida dos juros remuneratórios previstos nos instrumentos relacionados às Obrigações Renegociadas e eventuais tributos devidos e não pagos pelas Obrigadas até a Data de Assinatura, sendo o valor dos créditos confessados, na data-base de 31 de maio de 2019, composto dos valores abaixo descritos: (i) R\$62.254.533,11 (sessenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e onze centavos) devidos ao Crédit Agricole ("Crédit gricole"); (ii) R\$80.630.904,48 (oitenta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) devidos ao BTG Pactual ("Crédito BTG"); (iii) R\$93.271.122,99 (noventa e três milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) devidos ao Santander ("Crédito Santander"); (iv) R\$39.883.164,84 (trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) devidos ao Banco ABC ("Crédito Banco ABC"); e (v) R\$212.990.109,41 (duzentos e doze milhões, novecentos e noventa mil, cento e nove reais e quarenta e um centavos) devidos ao BNDES ("Crédito BNDES"). Sobre o valor dos créditos confessados, conforme atualizados na forma prevista no Acordo Global, incidirão juros remuneratórios a partir da Data de Assinatura, os quais, entretanto, passarão a ser pagos em 03 de julho de 2020 (inclusive) ("Prazo de Carência de Pagamento de Juros"), conforme taxas e condições estabelecidas abaixo ("Juros Remuneratórios"): (i) até o dia 03 de julho de 2027 (inclusive): 110% (cento e dez por cento) da Taxa DI; e (ii) a partir de 03 de agosto de 2027 (exclusive) e até o vencimento: 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI. Durante o Prazo de Carência de Pagamento dos Juros, os Juros Remuneratórios acumulados entre a Data de Assinatura e 03 de junho de 2020 (inclusive) serão capitalizados mensalmente e incorporados ao valor dos créditos confessados ("Valor Principal"). Ao final do Prazo de Carência de Pagamento dos Juros, os Juros Remuneratórios passarão a ser calculados sobre o Valor Principal e serão pagos pela Alienante Fiduciante aos Credores Fiduciários trimestralmente, em cada uma das datas estabelecidas na tabela abaixo. (continua)

Av. 05. Mat 9553. Tucuruí, Pará, 02 de setembro de 2019. **Averbação.** Os atos referentes a presente matrícula passarão a ser lançados nas folhas n.º 146 e 147, deste livro. Dou fé. Eu,  Tabelião Substituto.

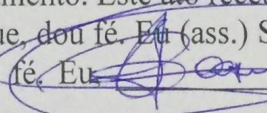
(continuação)

Parcela	Data de Pagamento do Valor Principal e dos Juros Remuneratórios	Percentual de Amortização do Valor Principal	Pagamento de Juros Remuneratórios
1	3-Jul-2019	0%	Capitalizado
2	5-Ago-2019	0%	Capitalizado
3	3-Set-2019	0%	Capitalizado
4	3-Out-2019	0%	Capitalizado
5	4-Nov-2019	0%	Capitalizado
6	3-Dez-2019	0%	Capitalizado
7	4-Jan-2020	0%	Capitalizado
8	3-Fev-2020	0%	Capitalizado
9	3-Mar-2020	0%	Capitalizado
10	3-Abr-2020	0%	Capitalizado
11	3-Mai-2020	0%	Capitalizado
12	3-Jun-2020	0%	Capitalizado
13	3-Jul-2020	1,35%	Sim
14	5-Out-2020	1,35%	Sim
15	3-Jan-2021	1,35%	Sim
16	3-Abr-2021	1,35%	Sim
17	3-Jul-2021	20,05%	Sim
18	3-Out-2021	0,70%	Sim
19	3-Jan-2022	0,70%	Sim
20	3-Abr-2022	0,70%	Sim
21	3-Jul-2022	25,00%	Sim
22	3-Out-2022	0,70%	Sim
23	3-Jan-2023	0,70%	Sim
24	3-Abr-2023	0,70%	Sim
25	3-Jul-2023	31,35%	Sim
26	3-Out-2023	0%	Sim
27	3-Jan-2024	0%	Sim
28	3-Abr-2024	0%	Sim
29	3-Jul-2024	0%	Sim
30	3-Out-2024	0%	Sim
31	3-Jan-2025	0%	Sim
32	3-Abr-2025	0%	Sim
33	3-Jul-2025	0%	Sim
34	3-Out-2025	0%	Sim
35	3-Jan-2026	0%	Sim
36	3-Abr-2026	0%	Sim
37	3-Jul-2026	0%	Sim
38	3-Out-2026	0%	Sim
39	3-Jan-2027	0%	Sim
40	3-Abr-2027	0%	Sim
41	3-Jul-2027	0%	Sim
42	4-Jul-2027	14,00%	Sim

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Alienante Fiduciante aos Credores Fiduciários, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios aplicáveis, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso incidirão (a) no caso do BNDES, os encargos previstos nos artigos 42 a 44 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES; ou (b) nos demais casos, (i) juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata temporis* desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento), ambos calculados sobre o montante devido e não pago, sem prejuízo de quaisquer outros encargos ou penalidades incidentes em decorrência da impontualidade no pagamento, conforme exigido pela lei aplicável. A mora no

Estado do Pará
Cidade e Comarca de Tucuruí
TABELIONATO "SILVA SOARES"

1º OFÍCIO

cumprimento do adimplemento dos créditos confessados acarretará à Alienante Fiduciante a responsabilidade pelo pagamento do principal, e eventuais encargos moratórios, penalidades e demais acessórios aplicáveis aos valores devidos, na forma do Acordo Global, além de quaisquer outras eventuais despesas, tais como publicação dos editais de leilão extrajudicial e comissão de leiloeiro. Em observância ao artigo 26, §§1º e 2º da Lei nº 9.514, as Partes estabelecem que, em caso de inadimplemento de qualquer valores devidos, na forma do Acordo Global, os Credores Fiduciários poderão iniciar o procedimento de excussão da presente Alienação Fiduciária através da intimação da Alienante Fiduciante, observados os prazos de cura estabelecidos na legislação aplicável e no acordo Global, conforme o caso, para que os valores devidos, na forma do Acordo Global, sejam considerados inadimplidos. Nos termos do artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.514, o valor mínimo de venda do imóvel que alude a matrícula supra em leilão é, nesta data, R\$68.602.599,85 (sessenta e oito milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), que será doravante reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou qualquer índice que venha a substituí-lo. Para fins de Leilão, o valor mínimo do imóvel que alude a matrícula supra será atualizado, devendo ser considerado o valor de venda forçada do laudo de avaliação mais atualizado, conforme previsto na Cláusula 9.1., constando as demais cláusulas e condições no citado instrumento. Este ato recebe o selo de segurança Ato Geral n.º 011.957.383, série H. Do que, dou fé. Eu (ass.) Sandro Stelio Silva Soares, Tabelião Substituto, subscrevo. Dou fé. Eu , Tabelião Substituto, Subscrevo.

R.06. Mat.9.553. Tucuruí, Pará, 02 de agosto de 2019. **PROTOCOLO n.º 17.731,** Livro 1-B em data de 30 de setembro de 2019. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA.** Procedo, nesta data, o registro do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS,** firmado na cidade de São Paulo, em 26/08/2019, mediante o qual, a **AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ LTDA.,** acima qualificada, na qualidade de Alienante Fiduciante, alienou fiduciariamente o imóvel que alude a matrícula supra, aos **(I) BANCO BRADESCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/n, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 – subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A., e de debenturista titular da 4ª emissão de

debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Bradesco"); **(II) ITAÚ UNIBANCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Nassau ("Itaú"); **(III) CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimentos inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 3ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Credit Suisse"); **(IV) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Santander"); **(V) BANCO VOTORANTIM S.A.**, e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Votorantim"); **(VI) BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES"); **(VII) PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu contrato social e na qualidade de debenturista titular das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição privada da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("PMOEL" e, em conjunto, com o Bradesco, Itaú Unibanco, Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Santander, o Votorantim e o BNDES, "Credores Fiduciários"); em

TABELIONATO "SILVA SOARES"

1º OFÍCIO

garantia da dívida assumida junto aos Credores Fiduciários pela Queiroz Galvão S.A.; Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola; Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile; CQG Oil & Gas Contractors Inc.; COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda.; Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A.; Queiroz Galvão Logística S.A.; Queiroz Galvão Saneamento S.A.; Queiroz Galvão International Ltd.; Queiroz Galvão Mineração S.A.; Queiroz Galvão Infraestrutura S.A.; Timbaúba S.A, nos termos do Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, celebrado em 26/08/2019 ("Acordo Global"). A Alienante, do momento em que cumprir a Condição Suspensiva até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, transfere aos Credores Fiduciários, em caráter irrevogável e irretratável, em alienação fiduciária em garantia, o domínio resolúvel e a posse indireta o imóvel que alude a matrícula supra, incluindo todas as respectivas edificações, construções, benfeitorias, valorizações, frutos e bens vinculados por acessão física, industrial ou natural (averbados ou não na respectiva matrícula) e que forem acrescidos, que não poderão ser retirados, sofrer alteração de área construída ou inutilizados sem a prévia autorização por escrito dos Credores Fiduciários. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas, sendo sua eficácia sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil Brasileiro, consistindo tal condição suspensiva na ocorrência do Fechamento (conforme definido pelo Acordo Global de Reestruturação) ("Condição Suspensiva – Fechamento"). Adicionalmente, a eficácia da constituição da alienação fiduciária sobre o imóvel (conforme disposto no item "i" da Cláusula 2.1) está sujeita a condição suspensiva referente à liquidação integral, irrevogável e incontestável das Obrigações Garantidas Existentes ("Condição Suspensiva – Adicional". Considera-se um "Evento de Execução" (i) não cumprimento, pela Alienante, de qualquer obrigação no âmbito do presente Contrato, exceto se tal descumprimento for sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a não ser que outro prazo seja previsto neste Contrato, (ii) qualquer ato, fato ou circunstância cuja ocorrência ou verificação permita aos Credores Fiduciários declararem vencidas antecipadamente as obrigações pecuniárias de qualquer um dos Documentos da Reestruturação, respeitados os prazos de cura previstos nos respectivos Documentos da Reestruturação; e/ou (iii) a falta de pagamento tempestivo de obrigação pecuniária de qualquer Instrumento de Dívida na data devida. Respeitada a Condição Suspensiva, mediante a verificação de um Evento de Execução, os Credores e/ou o Agente poderão iniciar o procedimento de excussão dos Imóveis por meio da intimação da Alienante, por meio de requerimento ao Cartório Competente para realização de intimação da Alienante, para que a Alienante efetue o pagamento integral das Obrigações Garantidas, tanto vencidas e exigíveis quanto a vencer até a data do pagamento, corrigidas monetariamente (se aplicável) e acrescidas de juros de mora e encargos, incluindo tributos e despesas incorridos com relação à cobrança e intimação, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de tal intimação. Nos termos do artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.514, o valor mínimo de venda do imóvel que alude a matrícula supra em leilão é, nesta data, **R\$ 95.344.857,65** (noventa e

cinco mil, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco), que será doravante reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou qualquer índice que venha a substituí-lo. Para fins de Leilão, o valor mínimo do imóvel que alude a matrícula supra será atualizado, devendo ser considerado o valor do laudo de avaliação mais atualizado, constando as demais cláusulas e condições no citado instrumento. Este ato recebe o selo de segurança Ato Geral n.º **011.957.384**, série H. Dou fé. Eu, (ass.) Sandro Stelio Silva Soares, Tabelião Substituto, subscrevo. É o que se contém na matrícula aqui digitada em certidão a qual recebe o selo de segurança n.º **001.830.577**, serie **H**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Tucuruí, Pará, 01 de setembro de 2019.

SANDRO STELIO SILVA SOARES

Tabelião Substituto.

